



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Nomeia Comissão Eleitoral que organizará o Processo Eleitoral para eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD e estabelece regulamentos para a presente eleição.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2022, em reunião ordinária do CMPCD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, resolve-se NOMEAR Comissão Eleitoral provisória para a coordenação do processo eleitoral dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD. A referida Comissão tem por meta analisar, alterar e propor as regras, procedimentos e prazos que regulamentarão as condições para o processo eleitoral nos conformes da Lei nº 8.901 de 23 de abril de 2003 e suas alterações. Ficam estabelecidos os regulamentos para a presente eleição:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral, os seguintes membros:

I – Danieli Pichioni Alves;

II – Iara Ito;

III – Marcia Regina Barbosa

IV – Shaila Duduch de Gois.

§ 1º. Nomea-se como presidente da Comissão a Sra. Shaila Duduch de Gois e como secretária a Sra. Danieli Pichioni Alves, responsáveis pela coordenação do processo eleitoral.

§ 2º. A Comissão Eleitoral se dissolverá com a posse da Diretoria Executiva eleita.

Artigo 2º - Serão eleitos 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes representantes de **Instituições da Sociedade Civil** que preencham as condições desta Resolução, conforme segue:

- a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Instituições de Pessoas com Deficiências – Autistas;
- b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Instituições de Pessoas com Deficiências Mentais;
- c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Instituições de Pessoas com Deficiências Físicas;
- d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Instituições de Pessoas com Deficiências Visuais;
- e) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Instituições de Pessoas com Deficiências Auditivas;
- f) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de Instituições de Pessoas com Múltiplas Deficiências;
- g) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º. Cada instituição poderá indicar apenas 1 (um) representante como **Candidato**.

§ 2º. Cada **Candidato** à conselheiro poderá exercer apenas uma representação por mandato.

§ 3º. O **Candidato** que após eleito e, por qualquer motivo, não mais pertencer à categoria representativa estará automaticamente desligado do CMPCD, devendo a instituição prover um substituto nos termos desta Resolução, da Lei nº 8.901/2003 e do Regimento Interno.

Artigo 3º - Os representantes indicados como **Candidato** pelas Instituições para atuarem como Conselheiros deverão ser diretores, sócios fundadores e/ou funcionários dessas Instituições, que deverão, além deste vínculo, **terem disponibilidade para contribuir com o CMPCD**.

Artigo 4º - Os representantes indicados como **Eleitor** pelas Instituições para elegerem os **Candidatos** deverão ser diretores, sócios fundadores e/ou funcionários dessas Instituições que deverão apresentar a devida indicação.

Artigo 5º - As inscrições para ser **Eleitor** e **Candidato** à Conselheiro deverão ser efetivadas até o dia **08 de abril de 2022, até às 16h**, através do link <https://forms.gle/qPPvFEe3eUr7tfma7> ou presencialmente no Setor de Conselhos à Rua Bernardino de Campos, 4075.

§ 1º. Para se inscrever como **Candidato** e concorrer ao cargo de Conselheiro deverá ser apresentada a documentação abaixo:

- a) Cópia dos documentos comprobatórios da legalidade das instituições, como Estatuto ou Contrato Social, Ata da Assembléia de eleição da diretoria atual e CNPJ com inscrição ativa;
- b) Carta de representação enquanto **Candidato** ao cargo de Conselheiro emitida pela Instituição representada e assinada por quem tenha poderes para tanto, conforme

Anexo I;

- c) Comprovação de vínculo entre os representantes e a Instituição que possam validar a indicação;
- d) Cópia dos documentos pessoais do Candidato indicado ao cargo de Conselheiro:
 - Cópia do documento com foto contendo o número do CPF (como RG ou CNH)
 - Certidão de Antecedentes Criminais.

§2º. Para se inscrever como **Eleitor** deverá ser apresentada carta representação enquanto **Eleitor** emitida pela Instituição representada e assinada por quem tenha poderes para tanto conforme **Anexo II**.

Artigo 6º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil que atualmente finalizam dois mandatos seguidos não poderão concorrer à vaga de Conselheiro neste processo eleitoral, conforme § 4º, do art. 2º da Lei Ordinária nº 8.901/2003 e suas alterações.

Artigo 7º - Serão indicados 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes como representantes do **Poder Público**, membros dos órgãos afetos ao segmento da Pessoa com Deficiência, como segue:

- a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Higiene;
- c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal da Educação;
- d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal da Esporte e Lazer;
- e) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte;
- f) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Obras;
- g) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres.

Parágrafo Único. As indicações deverão ser encaminhadas por meio de ofício ao **Setor de Conselhos**, localizado à Rua Bernardino de Campos, 4075 - Redentora até o dia **11 de abril de 2022**.

Artigo 8º - No dia **13 de abril de 2022** serão divulgadas por meio do Diário Oficial do Município:

- a) Relação dos **Candidatos** considerados ELEGÍVEIS;
- b) Relação dos **Candidatos** considerados INELEGÍVEIS;
- c) Relação dos **Eleitores** inscritos.

Artigo 9º - Os **Candidatos** considerados INELEGÍVEIS poderão solicitar informações por escrito e/ou apresentar a solução dos impedimentos para a inscrição **até às 16 horas** do dia **18 de abril de 2022** por meio do e-mail cmpcd@riopreto.sp.gov.br ou no **Setor de Conselhos**, localizado à Rua Bernardino de Campos, 4075 – Redentora, mediante protocolo.

Artigo 10º - Fica estabelecido o prazo **até às 16 horas** do dia **18 de abril de 2022** para a apresentação de eventuais IMPUGNAÇÕES, por escrito, por meio do e-mail cmpcd@riopreto.sp.gov.br ou no **Setor de Conselhos**, localizado à Rua Bernardino de Campos, 4075 – Redentora, mediante protocolo.

Artigo 11 - No dia **20 de abril de 2022** serão divulgadas por meio do Diário Oficial do Município:

- a) Relação definitiva dos **Candidatos**;
- b) Relação definitiva dos **Eleitores**.

Artigo 12 - No dia **27 de abril de 2022**, às 8h30m, na Casa dos Conselhos, localizado à Avenida Bady Basitt, 3697, Bairro Vila Imperial, será realizado o Processo Eletivo dos membros Titulares e Suplentes, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Os representantes de cada segmento serão orientados para se reunir informalmente, por um tempo máximo de 30 minutos, para a apresentação dos **Candidatos** do segmento para a eleição;
- b) Os Conselheiros titulares e suplentes serão eleitos por representantes de seus respectivos segmentos, que deverão constar obrigatoriamente nas Relação definitiva dos **Candidatos** e Relação definitiva dos **Eleitores**;
- c) A eleição será feita através da anotação em cédula vistada e fornecida pela Comissão Eleitoral, anotando o nome de somente um candidato do respectivo segmento;
- d) No caso do segmento que indicar somente um candidato para TITULAR e um para SUPLENTE, a eleição poderá ser feita por aclamação dos representantes do seu segmento;
- e) Será considerado ELEITO como Conselheiro Titular o **Candidato** mais votado no segmento e como Suplente o **Candidato** colocado em segundo lugar;
- f) No caso de eventual empate será considerado ELEITO o **Candidato** conforme os critérios seguindo a ordenação abaixo:
 - 1º) O **Candidato** que ocupou menos vezes o cargo de Conselheiro;
 - 2º) O **Candidato** mais idoso;
- g) No caso em que não aparecer nenhum candidato a eleição para o respectivo segmento será repetida tantas vezes quantas necessárias até o seu preenchimento.

Artigo 13 - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral, que declarará eleitos os candidatos titulares e suplentes mais votados em seus respectivos segmentos e cargos, lavrando-se a ata.

Artigo 14 - Os Conselheiros eleitos ficam CONVOCADOS desde já para a Assembleia Geral Ordinária de Posse, sendo que no dia **28 de abril de 2022** será publicada a lista de Conselheiros Eleitos e o local

da assembleia.

Artigo 15 - A Assembleia Geral Ordinária de Posse dos Conselheiros será realizada no dia **17 de maio de 2022, às 09 horas**, obedecendo ao seguinte:

- 1) Boas vindas e apresentação dos Conselheiros eleitos;
- 2) Solenidade de posse dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos;
- 3) Orientação de todos sobre as atribuições de cada cargo da Diretoria Executiva e de como se dará sua eleição;
- 4) Apresentação de Candidatos à Diretoria Executiva, sendo por indicação própria ou por terceiros;
- 5) Eleição de cada membro da Diretoria Executiva que deverá ser composta de:
 - Presidente;
 - Vice-Presidente;
 - Primeiro Secretário;
 - Segundo Secretário;
- 6) Terá direito à voto apenas os Conselheiros titulares, ou seus respectivos suplentes no caso da ausência dos titulares, através da utilização de cédula vistada e fornecida pela Comissão Eleitoral;
- 7) No caso de surgimento de somente um candidato para o cargo a eleição poderá ser feita por **ACLAMAÇÃO** dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Único. O Candidatos à Diretoria Executiva deverão ser obrigatoriamente Conselheiros titulares, não sendo permitida a candidatura de Conselheiros suplentes.

Artigo 16 - Os casos omissos relativos a este Processo Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São José do Rio Preto, 23 de fevereiro de 2022.

Shaila Duduch de Gois
Presidente da Comissão Eleitoral

Danieli Pichioni Alves
Secretária da Comissão Eleitoral

Anexo I – Carta de Representação do Candidato

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD

A Associação (*nome da instituição*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), representada por seu presidente (*nome completo do presidente*), vem por meio deste indicar (nome do representante indicado para ser Candidato), portador(a) do RG (*nº do RG*) e do CPF (*nº do CPF*), sendo este ocupante do cargo de (*informar qual cargo ocupa na instituição enquanto funcionário ou dirigente*), para representar esta instituição no processo eleitoral do CMPCD, que ocorrerá no dia **27 de abril de 2022**, como **Candidato** a concorrer ao cargo de Conselheiro no segmento assinalado abaixo:

- Instituições de Pessoas com Deficiências – Autistas
- Instituições de Pessoas com Deficiências Mentais
- Instituições de Pessoas com Deficiências Físicas
- Instituições de Pessoas com Deficiências Visuais
- Instituições de Pessoas com Deficiências Auditivas
- Instituições de Pessoas com Múltiplas Deficiências
- OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

São José do Rio Preto, ____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura do presidente

Anexo II – Carta de Representação do Eleitor

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD

A Associação (*nome da instituição*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), representada por seu presidente (*nome completo do presidente*), vem por meio deste indicar (nome do representante indicado para ser Candidato), portador(a) do RG (*nº do RG*) e do CPF (*nº do CPF*), sendo este ocupante do cargo de (*informar qual cargo ocupa na instituição enquanto funcionário ou dirigente*), para representar esta instituição no processo eleitoral do CMPCD, que ocorrerá no dia **27 de abril de 2022**, como **Eleitor** para votar no segmento assinalado abaixo:

- Instituições de Pessoas com Deficiências – Autistas
- Instituições de Pessoas com Deficiências Mentais
- Instituições de Pessoas com Deficiências Físicas
- Instituições de Pessoas com Deficiências Visuais
- Instituições de Pessoas com Deficiências Auditivas
- Instituições de Pessoas com Múltiplas Deficiências
- OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

São José do Rio Preto, ____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura do presidente